



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 362/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

ERRATA

Retificação do Extrato Termo Aditivo 002/2018 ao Contrato Nº..... 007/2018

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....205/2018
Decreto Nº.....207/2018
Decreto Nº.....208/2018
Extrato Termo de Rescisão Contratual Amigável - Contrato Nº.....028/2017

Secretaria Municipal de Educação

Ato Normativo CME Nº.....022/2018
Ato Normativo CME Nº.....023/2018

ERRATA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

CONTRATO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2017

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 360/2018, datado de 17 agosto de 2018, referente à publicação do Extrato do Termo Aditivo Nº002/2018 ao contrato Nº007/2018.

Onde se lê:

DATA: 15 de julho de 2018

Leia-se:

DATA: 13 de julho de 2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o comitê gestor do fundo municipal de investimentos sociais, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fulcro no disposto do artigo 2º da Lei Municipal nº 379, de 06 de novembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, os seguintes membros:

Membros de áreas governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Educação

Titular: Neila Garcia Ferreira

Suplente: Monica Aparecida de Lima

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivete de Oliveira dos Santos

Suplente: Daiane Rodrigues dos Santos

Planejamento

Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Luzia Aparecida dos Santos

Suplente: Marcos Vinicius Pedrozo Terenzi

Membros de áreas não governamentais:

Usuários da Política de Assistência Social

Titular: Ana Paula de Andrade

Suplente: Sabrina Pereira de Jesus

Trabalhadores da Política de Assistência



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 362/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Social.

Titular: Patrícia Bueno de Moraes
Suplente: Vanessa da Silva Santos
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Água Clara - APAE/=Inspetoria Imaculada
Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

Titular: Alana Maria Bastregghi Santana
Suplente: Rosélia Amélia do Carmo de Sales
Art. 2º Os membros do Comitê deverão

elaborar o Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo as formas de convocação das reuniões, quorum para deliberação, prazo de mandato dos membros, escolha entre eles do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário e suas atribuições, possibilidade de recondução e exclusão de membros por faltas injustificadas.

Art. 3º O RI do Comitê deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal de conformidade com a disposição do artigo 4º da lei de regência à qual poderá ser regulamentada, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito municipal

DECRETO Nº 207 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Água Clara, o valor de R\$ 22.205,24 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Água Clara

Reduzido 0178.

01.017 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0039.2013 – Contribuições ao PASEP
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte 1.70.071 – Recursos Hídricos 2.000,00

Reduzido 0034.

01.004 – Secretaria de Administração
04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 20.205,24

TOTAL 22.205,24

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964,**

eParágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0180.

01.017 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0039.2051 – Gestão Financeira do Município
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 2.000,00

Reduzido 0002.

01.002 – Gabinete do Prefeito
04.122.0039.2040 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 3.655,24

Reduzido 0006.

01.002 – Gabinete do Prefeito
04.122.0039.2040 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 16.550,00

TOTAL

22.205,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de Agosto de 2018.

Água Clara – MS, 21 de Agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Água Clara, o valor de R\$ 34.084,02 (Trinta e Quatro Mil, Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Água Clara

Reduzido 0070.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Manutenção de Consumo
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 34.084,02

TOTAL

34.084,02

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, eParágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0070.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 362/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Manutenção de Consumo
Fonte 1.24.052 – Transferências Referentes ao Programa Nacional, de Apoio ao Transporte Escolar 34.084,02
TOTAL 34.084,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 21 de Agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

Extrato do Termo de Rescisão Contratual Amigável, com força de distrato, do **Contrato n.º 028/2017**.

PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA (MS) e a empresa RAPHAEL FERREIRA DE DEUS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA DE SOUZA, Nº 06, CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II § 1º, c/c art. 78 XII da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

DATA: 20 de agosto de 2018.

Assinantes:

Contratante - EDVALDO ALVES DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

Contratada - RAPHAEL FERREIRA DE DEUS – Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO NORMATIVO CME Nº022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autorizar o egresso de alunos na Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e considerando a Deliberação 009 de 19 de maio de 2017 e considerando o Comunicado Interno 001/2018 da Direção da E.M. Isolino Candido Dias – Pólo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o egresso de CLEITON ALVES DE BRITO e FERNANDO DIVINO DOS SANTOS na 1º Fase do Ensino Fundamental da Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Isolino Candido Dias – Pólo.

Art. 2º- Fica regularizada a Vida Escolar dos referidos alunos.

Art. 3º - Seja efetuada a Matrícula imediata dos alunos na referida seriação.

Art. 4º-Os casos omissos serão resolvidos pelo

Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 21 de outubro de 2018.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
Decreto 040 de 29 de março de 2017

ATO NORMATIVO CME Nº023 DE 21 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autorizar a matrícula de alunos na Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental na Modalidade de Ensino Regular e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e considerando a Deliberação 009 de 19 de maio de 2017 e considerando o Comunicado Interno 003/2018 da Direção da E.M. Isolino Candido Dias – Pólo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a matrícula de CASSIA MENDONÇA DE ALMEIDA no 6º ano do Ensino Fundamental II da Educação Básica na Modalidade de Ensino Regular na Escola Municipal Isolino Candido Dias – Pólo.

Art. 2º- Considera-se como responsável legal o senhor REGINALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA.

Art. 3º - Seja efetuada a Matrícula imediata dos alunos na referida seriação.

Art. 4º-Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 21 de outubro de 2018.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
Decreto 040 de 29 de março de 2017